GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Biriguí

BIRIGUÍ

LEI Nº 606, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE A INSTALAÇÃO DE DEPÔSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a instalar, em carácter de emergência, nas dependências do Almoxarifado desta Prefeitura, um depósito de gêneros alimentícios de primeira necessidade para a venda exclusiva e diretamente aos servidores municipais.

ARTIGO 2º -- Nas vendas de que trata o Artigo 1º desta lei, não visará a Municipalidade qualquer lucro, acrescentando apenas ao custo real das mercadorias as despesas inevitáveis.

ARTIGO 3º -- Para atender às despesas decorrentes - desta lei, fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 3.000.000,00 (TREIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 4º -- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como a utilizar o saldo em caixa transferido do exercício findo, para a cobertura do presente crédito.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRIGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura